



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

Data: 18 105 12026

Bianca Aníjje da Costa  
Assessor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.867/25 – Lei Orçamentária Anual para 2026, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$143.820,00(cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte reais)**, no seguinte crédito orçamentário:

**01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

52 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$30.000,00  
76 – 3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R\$80.000,00  
95 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic/PJ.....R\$ 3.820,00  
102 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material de Consumo.....R\$30.000,00

**Total suplementações.....R\$143.820,00**

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01.031.0200.1.001- Reparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo**

4 – 4.4.90.51.00–Obras e Instalações.....R\$143.820,000  
**Total de reduções.....R\$143.820,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 18 de maio de 2026.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 043, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nas despesas mencionadas no Projeto de Lei 043/26

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 27 de março de 2026.

**JOVIANO ZAGO  
Prefeito Municipal.**